



Prefeitura Municipal de Itapoá / SC

PARECER JURÍDICO

DATA: 15 de fevereiro de 2019.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº019/2019.

Trata-se de Projeto de Lei que Institui o Rito de Fiscalização Ambiental.

A Exposição de Motivos e Justificativas veio acompanhada da minuta do Projeto de Lei Municipal.

É a síntese do necessário, passa-se para a análise.

Em observação as disposições do epígrafado Projeto de Lei, este obedece a técnica legislativa, ora prescrita na Lei Complementar Federal nº 95/1998.

A Autoridade proponente é legítima e possui competência legal para dar início ao processo legislativo.

No que tange a fundamentação jurídica da propositura, trata de assunto de interesse local, ora definido como de competência municipal pela Constituição Federal de 1988.

Em análise aos aspectos formais da redação do epígrafado Projeto de Lei este não apresenta inconstitucionalidade ou ilegalidade aparentes.

O aspecto material da propositura deverá ser analisado em parecer técnico específico.

Ante ao exposto, sem maiores considerações, junte-se o parecer contábil e encaminhe-se o epígrafado projeto de lei para a Casa de Leis Municipal.

É o parecer, s.m.j.

Itapoá/SC, 15 de fevereiro de 2019.

MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES
Procuradora Municipal
(assinado digitalmente)